

LEI n° 250/59, de 25 de Maio de 1959.

Altera a Lei n° 66, de 30 de novembro de 1954 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluído o seguinte adedum à Lei n° 66, de 30 de novembro de 1954, em seu artigo 4°:

XIV – VERIJISTAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

- a) Nos dias úteis: das 7 às 20 horas.
- b) Aos domingos, feriados nacionais e dias santos de guarda: das 7 às 12 horas.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 25 de Maio de 1959.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal